**REGULAMENTO CONCURSO RAINHA DA LARANJA MIRIM 2024**

1. **O REGULAMENTO**
2. O presente documento é o regulamento oficial visando estabelecer os critérios, direitos e deveres das participantes no concurso de beleza e representatividade do produtor rural de Cerro Azul, acima nominado.
3. **PROGRAMAÇÃO:**
4. O concurso **RAINHA DA LARANJA MIRIM 2024** é uma promoção do departamento de Cultura do Município de Cerro Azul, que tem como coordenação geral o diretor (a) de cultura nomeado pelo Prefeito Municipal. O departamento da cultura é o órgão oficial para a produção do tradicional concurso que o realiza através de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Prefeitura Municipal de Cerro Azul.
5. **OBJETIVO:**
6. O concurso Rainha da Laranja Mirim 2024 está em busca de eleger candidatas que representem valores importantes, como personalidade, consciência e cultura. Dessa forma, buscamos promover a diversidade e representatividade do produtor rural do município de Cerro Azul, além disso, buscamos eleger crianças que não apenas representam valores importantes, mas que também represente a juventude e a vitalidade do município de Cerro Azul, sendo verdadeiros embaixadores por meio da eleição que elegera a Rainha e as Princesas Mirim da 56ª Festa da Laranja e 28ª Exponkan.
7. **INSCRIÇÃO**
	1. Poderá participar do concurso qualquer pessoa do sexo feminino, sem distinção de cor, raça ou credo, sendo ela residente no município de Cerro Azul a mais de dois anos.
	2. Ter a idade mínima de 07 anos completos no ato de inscrição, e a máxima de 10 anos completos na data da inscrição.
	3. Ter postura, personalidade, educação, simpatia e beleza;
	4. Deve gozar de boa saúde física e mental, ser disciplinada e ter boa conduta escolar.
	5. Formação: as candidatas e candidatos devem estar estudando, e é fundamental evitar faltas excessivas e notas abaixo da média.
	6. É proibida a participação de parentes diretos ou até terceiro grau, da comissão organizadora do concurso, Prefeito e primeira dama do município e do corpo de jurados.
	7. A Comissão Organizadora tem total autonomia para negar a participação de uma candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso ficando os mesmos desobrigados de apresentar quaisquer justificativas para tal decisão.
	8. A inscrição da candidata será anulada, em qualquer momento do concurso, caso o organizador do concurso constate, a qualquer tempo, que o responsável pelo menor mentiu e/ou se omitiu em relação aos pré-requisitos exigidos para a inscrição no concurso.
	9. O responsável dos menores, ora Contratada, declara ter plena ciência de que está concorrendo ao título Rainha e Princesas da Laranja Mirim, com critérios de julgamento baseado em beleza de rosto, corpo, simpatia, postura e elegância.
	10. Requisito de Acompanhamento para as Menores de Idade:
* Para garantir a segurança e o bem-estar das participantes no Concurso da Rainha da Laranja Mirim, é obrigatório que cada concorrente esteja com seu responsável legal acompanhando em todos os ensaios e eventos relacionados ao concurso.
* O responsável legal deverá estar presente durante toda a participação da menor no concurso, incluindo ensaios, entrevistas, e eventos relacionados. Sua presença é essencial para garantir o conforto e segurança da participante mirim.
* A organização do concurso reserva-se o direito de verificar a idade e a relação de parentesco do responsável legal durante o processo de inscrição.
1. As inscrições para o concurso serão aceitas do dia 02 até dia 22 de fevereiro.
2. **TAXA DE INSCRIÇÃO:**
3. O concurso **RAINHA DA LARANJA MIRIM 2024** não tem taxa de inscrição sendo totalmente gratuito.
4. **DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A INSCRIÇÃO**
	1. Cópia da Certidão de nascimento da candidata;
	2. Cópia do RG e CPF do responsável pela menor;
	3. Cópia do Comprovante de residência dos últimos 3 meses;
	4. Cópia do histórico escolar ou declaração de matrícula. (somente candidata);
	5. Ficha de inscrição preenchida;
	6. A autorização do responsável assinado com reconhecimento de firma em cartório. Essa autorização servirá para todos os eventos agendados pela comissão organizadora.
	7. Todas as candidatas devem apresentar, no ato da inscrição, um vídeo explicativo no qual expõem suas motivações para concorrer ao título, bem como fornecer uma foto de perfil e outra de corpo inteiro. OBS: mandar para o WhatsApp do Departamento de Cultura (41) 9 9671-5332
	8. Não serão recebidas inscrições com documentação e assinaturas faltando.
5. **PARTICIPAÇÃO:**
	1. Cada candidata deverá participar obrigatoriamente de todos os compromissos que a comissão organizadora agendar (programas de rádio, de televisão, lives, vídeos etc...), pois a não participação no mesmo acarretará a desclassificação dos mesmos.
	2. Os ensaios para o desfile são de extrema importância e serão realizados em, no mínimo, 15 ensaios, o horário irá ser definido com todas as candidatas. Podem ocorrer mais ensaios até o dia do desfile, sendo permitida apenas uma (1) falta por candidata. Caso a candidata falte a mais ensaios do que o estabelecido, ela será ***DESCLASSIFICADA*** do concurso, pois isso poderá afetar a performance das outras candidatas.

|  |
| --- |
| **DIAS DE ENSAIO PARA O CONCURSO****HORÁRIO 18:00** |
| **Março** | **Abril** |
| 01040811182225 | 0103050815171819 |

* 1. Faltas devido ao Covid-19 só serão aceitas mediante atestado médico.
	2. Transporte e alimentação para os ensaios do Concurso da Rainha da Laranja Mirim serão de responsabilidade dos responsáveis legais.
	3. Será realizada lista de presença em todos os ensaios. Não será permitido atrasos superiores a 10 minutos.
	4. Se houver mais de 15 candidatas inscrita para Rainha, a Comissão Organizadora fará uma pré-seleção antes do início dos ensaios. O formato a ser utilizado na pré-seleção será escolhido pela Comissão Organizadora. Os inscritos que puderem comprovar ser filhas (os) de produtores rurais terão preferência na seleção final.
	5. Visando o bem-estar emocional das participantes, é necessário que as candidatas e seus responsáveis ​​participem de atividades pela equipe multidisciplinar, e pela psicóloga da Educação. Essas atividades têm como objetivo fornecer apoio emocional às crianças e aos responsáveis, garantindo um ambiente saudável e acolhedor.
1. **PRÉ-SELEÇÃO**

Queremos enfatizar um importante aspecto relacionado às vagas no Concurso de Beleza "Rainha da Laranja" 2024, com o objetivo de proporcionar uma compreensão clara sobre a distribuição das vagas e a possibilidade de pré-seleção.

1. Caso o número de inscrições exceda 15 candidatas, a Comissão Organizadora realizará uma pré-seleção antes do início dos ensaios.
2. O formato específico a ser utilizado na pré-seleção será escolhido pela Comissão Organizadora, levando em consideração critérios que garantam uma avaliação justa e imparcial das candidatas.
3. Vagas Reservadas para Filhas de Agricultores:
* Um total de 8 vagas serão garantidas exclusivamente para as filhas de agricultores que se inscreverem no Concurso de Beleza "Rainha da Laranja" 2024.
* Essa iniciativa visa reconhecer e homenagear as contribuições fundamentais dos agricultores para a comunidade, proporcionando uma oportunidade específica para as filhas desses profissionais destacarem-se no evento.
1. Vagas Restantes para Demais Inscritas:
* As vagas restantes, além das 8 já mencionadas, serão destinadas às demais candidatas inscritas no concurso.
1. Possibilidade de Pré-Seleção:
* Se o número total de inscrições exceder a quantidade de vagas disponíveis, seja para filhas de agricultores ou para as demais candidatas, a Comissão Organizadora realizará uma pré-seleção.
* A pré-seleção será conduzida para garantir que as candidatas selecionadas para o Concurso de Beleza "Rainha da Laranja" 2024 representem uma diversidade de talentos e características.
* Essa medida visa assegurar um processo de seleção justo e equitativo, permitindo que todas as candidatas tenham a oportunidade de participar de forma igualitária.
1. A Comissão Organizadora tem total autonomia sobre a pré-seleção das candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso.
2. **OFERTA DE DENÚNCIA:**
	1. Todas candidata ou pessoa ligadas diretamente aos mesmos, poderão oferecer denúncia à comissão organizadora caso tenham ***PROVAS*** que possam vetar a participação de algum candidato ou candidata, conforme os itens deste regulamento.
	2. As denúncias deverão ser entregues por escrito ao Departamento de Cultura junto com as provas. E serão aceitas somente dessa forma, na qual será entregue e avaliado pela comissão organizadora.
3. **SANÇÕES DISCIPLINARES:**
	1. A aplicação das sanções disciplinares para as atitudes que prejudiquem o bom funcionamento do concurso é de responsabilidade da comissão organizadora do evento e cabe ao presidente da comissão resolver qualquer caso omisso ou dúvidas sobre este julgamento. ***Qualquer má conduta, não observância das regras ou desrespeito por parte dos responsáveis pelos menores, seja com as colegas de concurso ou demais envolvidos na comissão organizadora poderá resultar em sua imediata expulsão do concurso.***
	2. Candidatas (os) que desistirem do concurso, não poderão participar do 2º Concurso da Rainha da Laranja Mirim 2025, podendo voltar para o concurso somente em 2026.
4. **DATA**
5. O concurso **RAINHA DA LARANJA MIRIM 2024** se realizará na data de 20 de Abril de 2024, no ginásio de Esportes O laranjinha.
6. **DO CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO CONCURSO**
7. O concurso poderá ser rescindido até 10 (dez) dias antes da realização do evento, caso seja necessário, bem como, efetuar o reagendamento da data do evento por este ou outro motivo fora do controle da Comissão Organizadora.
8. **COMPOSIÇÃO DO JÚRI:**

Para a composição do corpo de jurados devem ser observados os seguintes critérios.

* 1. O júri será composto de no mínimo 5 e no máximo 7 pessoas que serão indicadas pela organização no dia do evento.
	2. A comissão julgadora será imparcial, e soberana nas suas decisões, não tendo a organização do evento qualquer responsabilidade nos resultados.
	3. A decisão da equipe de jurados não será passível de recursos.
	4. Os membros da Comissão Julgadora não terão seus nomes divulgados até o momento do evento.
	5. As notas dadas pela Comissão Julgadora são finais e irrecorríveis.
	6. Nenhuma das pessoas escolhidas para compor o corpo de jurados pode estar ligada de quaisquer formas **AS CANDIDATAS.**
	7. Nenhum jurado pode ter cargo político (Legislativo ou Executivo)
1. **JULGAMENTO**:
	1. Serão observados os seguintes itens: **BELEZA DE ROSTO, BELEZA DE CORPO, SIMPATIA, DESENVOLTURA.**
	2. Sendo a nota de beleza facial de 01 a 30 pontos.
	3. Sendo a nota de beleza corporal de 01 a 30 pontos.
	4. Sendo a nota de simpatia de 01 a 20 pontos.
	5. Sendo a nota de desenvoltura de 01 a 20 pontos.
	6. Totalizando 100 pontos. Sendo as notas de beleza facial e simpatia maiores que a nota de beleza corporal e desenvoltura.
	7. No caso de empate entre as candidatas o desempate será a nota maior da beleza facial, havendo empate ainda, será utilizado a simpatia e se o empate persistir será decidido pelo corpo de jurados.
	8. As notas dadas pela Comissão Julgadora serão conferidas, somadas e registradas em planilha geral de notas, e ficarão à disposição das candidatas posteriormente ao dia do concurso.
2. **DESFILE**
	1. Todas as candidatas a Rainha da Laranja Mirim desfilarão em duas categorias: Traje casual e vestido longo.
	2. O traje casual sendo calça jeans preta justa sem rasgos, blusinha básica gola U branca, e tênis branco serão de responsabilidade dos responsáveis pelas candidatas. segue exemplos abaixo:



* 1. O vestido longo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, sendo o pagamento e contratação da empresa que fornecerá os vestidos. Não cabe o responsável pela candidata reclamar do vestido, não será permitido o pagamento por fora, pelo responsável para vestidos mais caros do que as das outras candidatas, não será permitido troca do vestido após a escolha, não será permitido aluguel em outra empresa que não seja a fornecida pela prefeitura. O responsável junto com candidata deverá escolher o vestido dentre os que a empresa fornece para a prefeitura conforme contrato entre as duas.
	2. Maquiagem e cabelo serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul para o ***dia do desfile somente***. Em sessões de fotos anteriores ao desfile é de responsabilidade do responsável pela candidata.
	3. Serão disponibilizadas duas opções de maquiagem que será apresentado com antecedência para cada candidata escolher, não será permitido questionar as opções.
	4. Serão disponibilizadas três opções de Cabelo (babyliss, escova e natural), a opção natural a menina deverá fazer seu cabelo em casa.
	5. Não será permitido a realização de cabelo e maquiagem em outro salão que não seja o indicado pela prefeitura Municipal, tanto para o dia do concurso, eventos de divulgação, quanto para os dias dos eventos que participaram futuramente.
	6. Não serão permitidas mudanças na maquiagem por terceiros, somente o salão indicado.
	7. Em caso de descumprimento dos itens acima a candidata poderá ser desclassificada.
	8. Acessórios (correntes, brincos e pulseiras) ficarão a critério e escolha das candidatas. Pulseiras serão liberadas apenas para o passeio casual, para não correr o risco de estragar o vestido longo.
1. **PREMIAÇÃO**
	1. RAINHA DA LARANJA MIRIM – Faixa, Coroa dois ingressos para IMPULSO PARK e uma sessão de fotos.
	2. 1º PRINCESA MIRIM – faixa e dois ingressos para IMPULSO PARK.
	3. 2º PRINCESA MIRIM – faixa e dois ingressos para IMPULSO PARK.
2. **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
	1. A realização dos ensaios para o desfile do concurso da **RAINHA DA LARANJA MIRIM 2024** ficará sob a responsabilidade do Departamento de Cultura, que indicará o responsável.
	2. A comissão organizadora terá plena liberdade para resolver os casos omissos do presente regulamento.
	3. Esse regulamento poderá sofrer alterações caso haja necessidade.
	4. Toda e qualquer dúvida será dirimida pela Comissão Organizadora e corpo de jurados, sendo estes, soberanos em suas decisões.
	5. A candidata que não se encaixar no perfil do concurso. A Comissão Organizadora tem total autonomia para negar a participação de uma candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso ficando os mesmos desobrigados de apresentar quaisquer justificativas para tal decisão.
	6. A Prefeitura disponibilizará duas entradas para o jantar dançante a cada candidata.
	7. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas despesas das candidatas e dos acompanhantes e outros durante o Concurso Rainha da Laranja Mirim 2024.
	8. A comissão organizadora não se responsabiliza por pertences perdidos em qualquer ambiente e que seja de qualquer participante do evento.
3. **DAS CANDIDATAS A RAINHA E PRINCESAS MIRIM**
	1. Ao se inscrever a candidata a Rainha e Princesas Mirim assumem o compromisso de atender, quando solicitados, a eventos e promoções oficiais e sociais do Município, ou representá-lo em acontecimentos em outras cidades, assim como a cumprir com os demais requisitos do Termo de Compromisso.
	2. É obrigação e responsabilidade do responsável pelas candidatas se apresentarem no dia do concurso com o traje casual.
	3. É proibido ter má conduta, ou desrespeitar outra candidata ou responsável pelos menores, ou demais envolvidos da comissão organizadora, seja através de ofensas verbais ou agressões físicas.
	4. Em caso de brigas, agressões verbais ou físicas de responsáveis pelas candidatas, Rainha e Princesas Mirim, em quaisquer lugares frequentados pelos mesmos, será avaliado pela comissão organizadora a desclassificação deles, do concurso ou destituição do cargo.
	5. Não será permitido publicações em redes sociais e status, sobre outras candidatas e candidatos.
	6. Não será permitido questionar a roupa a ser utilizada conforme os itens 14.B. e 14.C., nem maquiagens e cabelo conforme os itens 14.E e 14.G.
	7. As candidatas eleitas a **RAINHA E PRINCESAS MIRIM 2024** deverão representar o município de Cerro Azul, através da exibição de sua imagem em material promocional em qualquer forma ou veículo, quando solicitada durante seu reinado. Os responsáveis assumindo responsabilidades, assinando um termo de compromisso, no ato da premiação. Tal representação não prevê vínculo empregatício nem salário pelo trabalho realizado.
	8. As candidatas não poderão faltar em nenhuma agenda solicitada pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em caso de falta, essa será automaticamente desclassificada.
	9. As soberanas e soberanos não poderão faltar em nenhum dos compromissos de divulgação da Festa da Laranja de 2024.
	10. Não será permitido faltas durante a Festa da Laranja de 2024.
	11. Em eventos após a Festa da Laranja de 2024, serão permitidos somente 2 faltas a compromissos que o Departamento de Cultura solicite a presença da Rainha e Princesas Mirim.
	12. A menina que não puder comparecer aos compromissos que envolvem o seu título, dentro e fora do município durante o seu reinado, ultrapassando o limite de faltas acima determinado, **PERDERÁ SEU TÍTULO E DEVERÁ DEVOLVER TODOS OS PRÊMIOS RECEBIDOS,** os quais serão entregues a candidata sucessor imediatamente.
	13. Os responsáveis das eleitas a **RAINHA E PRINCESAS MIRIM 2024** entende que o Departamento de Cultura – Casa da Cultura terá autonomia sobre seus trabalhos e apresentações, roupas, bem como o uso de fotos, imagem, voz e nome poderão ser utilizadas para toda publicidade e qualquer fim comercial e promoção do município.
	14. Os responsáveis pelas eleitas **RAINHA E PRINCESAS 2024** não poderão fazer uso de bebidas alcoólicas ou de qualquer tipo de drogas lícitas ou ilícitas durante os eventos agendados pela prefeitura ou que a mesma vá representando com a faixa, cabendo destituição caso não cumprimento.
	15. Cada candidata terá direito a UM representante oficial para acompanhar a apuração das notas (fiscal). O nome do mesmo deve ser comunicado no ato da inscrição podendo ser substituído com no máximo CINCO dias antes do concurso mediante ficha de inscrição fornecida pela comissão organizadora. Sendo que ele, e somente, ele poderá acompanhar a apuração das notas. Caso o fiscal não apareça no dia do concurso, ficará a candidata sem representante, não podendo essa questionar a apuração das notas.
	16. As eleitas a **RAINHA E PRINCESA MIRIM 2024** compromete-se a estar presente no concurso que elegerá seus sucessores em 2025, com a finalidade de se despedir do reinado e passar a respectiva faixa.
	17. Todas as despesas com transporte (ida e volta), refeições ou hospedagem para os ensaios serão responsabilidade dos responsáveis.
	18. Não será permitido a participação de amigos ou familiares nos ensaios, apenas o responsável pelo menor.
	19. Os eleitos, deverão solicitar permissão com antecedência para participação em eventos que as mesmas forem convidadas no particular. Não sendo permitida a participação caso não tenham sido autorizadas pelo departamento de cultura.
	20. ***O não cumprimento de qualquer cláusula deste regulamento implicará em pagamento de uma multa no valor integral do prêmio recebido à parte que descumprir o acordado.***
4. **FISCAL**
	1. O fiscal tem a responsabilidade juntamente com a comissão organizadora, apurar a somatória das notas, ajudando assim a conferir a soma da nota de sua candidata.
	2. O fiscal deverá entregar seu celular na entrada, para que o resultado da somatória não seja divulgado antecipadamente.
	3. Os fiscais não poderão ingerir bebidas alcoólicas antes da apuração dos votos para que se mantenha a organização e respeito durante a apuração.
	4. Os fiscais deverão permanecer em silêncio após a somatória das notas, não podendo comemorar com o resultado de sua candidata, para que não seja divulgado o resultado antecipado.
	5. Os fiscais deverão ficar trancados na sala até a divulgação do resultado no palco, somente após a divulgação os mesmos serão liberados.
	6. Caso haja desrespeito do fiscal com a comissão organizadora ou com outro fiscal, ou as regras acima citadas sejam quebradas, a candidata representada pelo mesmo será automaticamente desclassificada.
5. **RESULTADO:**
	1. Logo após a somatória das notas, será anunciado o resultado final, sendo este: **Rainha Da Laranja Mirim de 2024, 1ª Princesa da Laranja Mirim e 2ª Princesa da Laranja Mirim.**
6. **RECURSOS**
7. As decisões da Comissão Julgadora do Concurso Rainha da Laranja Mirim 2024 são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso. Sendo assim, a divulgação e a publicação de comentários em forma escrita, falada e digitada em qualquer veículo público, incluindo pessoas (terceiros), canais e veículos de mídia e/ou pelas redes sociais denegrindo pessoalmente membros da Diretoria, colaboradores, prefeito, a candidata vencedora e o resultado final do concurso poderão ser enquadradas como crime contra a honra e seus autores punidos de acordo com os Artigos 138 a 145 do Capítulo V da Lei 12.033 de 2009 do Código Penal Brasileiro.

01 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mayara Cristina Vaz

**Diretora de Cultura**

**DEC. Nº182/2023 - DOE 23/10/2023**